



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 836/2023 Cód. Verificador: 785G35JG**

**Requerente:** 40061 - MICHEL MARTINAZZO  
**CPF/CNPJ:** 075.532.339-43  
**Endereço:** Rua IGNACIO FELIPE N° 808 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** IPIRANGA  
**Fone Res.:** 46988303086 **Fone Cel.:** (46) 98830-3086  
**E-mail:** engenharia@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 25/05/2023 16:02  
**Previsão:** 24/06/2023

<b>Telefone Requerente</b>
Celular: (46) 98830-3086

<b>Documentos do Processo</b>		
<b>Outros Documentos</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Entregue</b>	<b>Anexo</b>
		2023-05-25 Planilha Aditivo Toldos Escolas.pdf
		2023-05-25 Prancha Aditivo.pdf
		Memorando n. 08-2023-SE.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**  
Encaminhamento do Memorando n. 08/2023/SE solicitando acréscimos, supressões e prorrogação de prazo de execução para a o Contrato de Empreitada Global n. 196/2022, referente a Tomada de Preços 007/2022.

MICHEL MARTINAZZO  
Requerente

MICHEL MARTINAZZO  
Funcionário(a)

Recebido

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Memorando nº 08/2023-SE

Marmealeiro, 05 de maio de 2023.

Ao  
Setor de Licitações

Assunto: Tomada de Preços 007/2022 – Aditivo de valor – Inclusão item no orçamento.

Prezados,

No decorrer da execução da obra referente ao Contrato n. 196/2022, percebeu-se a necessidade de algumas adequações de projeto, de modo a proporcionar um melhor atendimento às necessidades dos usuários da Escola Dom Pedro I. Dessa forma será realizada uma extensão da cobertura até o saguão, e a inclusão de um corrimão em duas alturas na rampa de acesso, para cumprimento das normas de acessibilidade.

Considerando a necessidade da cobertura (1) e do corrimão (2), solicitamos que seja feito aditivo com acréscimo de valor no referido contrato, conforme quantidade e orçamento detalhado mais adiante. Em anexo está sendo enviado o detalhamento de execução do corrimão.

Além do acréscimo citado, também devem ser feitas supressões (3) em parte das quantidades dos itens 3.1.2 e 3.1.5, e supressão total do item 1.2.11 (portão de correr metálico) que será substituído por outro modelo, conforme solicitado pelo Departamento de Educação. O novo portão (4) será considerado como um acréscimo, pois será incluído um novo item.

Segue abaixo a metodologia utilizada para resolução de cada item:

**(1) Acréscimo - Extensão da Cobertura**

Foi elaborado detalhamento de projeto com a extensão pretendida, e com base nisso, incluiu-se no orçamento do aditivo as quantidades necessárias para execução (mesmos serviços constantes nos macro-itens n. 1.3 e 1.4 da planilha). A planilha orçamentária de aditivo segue em anexo.

**(2) Acréscimo – Corrimão**

Foi elaborado detalhamento de projeto com a inserção do corrimão, e com base nisso, levantou-se a quantidade necessária. Como não constava na planilha licitada, foi utilizado o item 91338 da Sinapi com a mesma data-base do orçamento da obra (04-2022), e sobre o valor unitário foi aplicado o respectivo BDI, e desconto dado pela empresa, resultando nos valores abaixo, que também constam na planilha orçamentária de aditivo:

Data-Base 04/2022

Código Sinapi n. 99855

BDI: 20,44%

Desconto licitação: 1,00%

Aditivo - Corrimão	-	Qtd	R\$ Unit	R\$ Unit + BDI	R\$ Unit +
--------------------	---	-----	----------	----------------	------------

*M. M. M. M.*

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

					BDI + Desconto	R\$ Total
CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1.1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 P	M	28,00	120,17	144,73	143,28	4.011,84

### (3) Supressões

Item 1.2.11 – Portão de correr metálico.

Previsto: 3,41m<sup>2</sup> (R\$ 5.688,56)

Utilizado: 148,8m (R\$ 0,00)

A suprimir: 72,2m (R\$ 5.688,56)

Item 3.1.2 - Perfil metálico retangular 40x30mm e=3,0mm montagem e soldagem.

Previsto: 221m (R\$ 7.635,55)

Utilizado: 148,8m (R\$ 5.141,04)

A suprimir: 72,2m (R\$ 2.494,51)

Item 3.1.5 Parafuso de aço tipo chumbador parabol, D= 3/8", C=75mm instalado.

Previsto: 192 un (R\$ 827,52)

Utilizado: 124un (R\$ 534,44)

A suprimir: 68un (R\$ 293,08)

### (4) Acréscimo – Novo Portão

Data-Base 04/2022

Código Sinapi n. 91338

BDI: 20,44%

Desconto licitação: 1,00%

Alteração Portão – Item 91338	-	Qtd	R\$ Unit	R\$ Unit + BDI	R\$ Unit + BDI + Desconto	R\$ Total
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,41	894,36	1.077,17	1.066,40	3.636,42

Em resumo, as alterações são as seguintes:

	ITEM	R\$ TOTAL
Supressão (3)	1.2.11	5.688,56
Supressão (3)	3.1.2	2.494,51
Supressão (3)	3.1.5	293,08
Acréscimo (1)	1.3	1.738,22
Acréscimo (1)	1.4	11.434,89
Acréscimo (2)	1.5	4.011,84

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01


Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

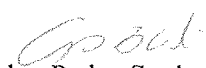
Acréscimo (4)	1.2	3.636,42
Total Supressões:		8.476,15
Total Acréscimos:		20.821,37
Diferença:		12.345,22

Valor Contrato Original:	R\$ 168.258,44
Valor Supressão:	- R\$ 8.476,15
Valor Acréscimo:	R\$ 20.821,37
Valor Final (contrato + supressão + aditivo):	R\$ 180.603,66

Fica esclarecido que a supressão representa um percentual de 1,472%, e o acréscimo, 12,375% do valor do contrato, logo, respeitam o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Em anexo, encaminho documentação que referenciou as informações desde memorando.

Além do mais, solicitamos também a prorrogação do prazo de execução em 30 dias, para execução dos acréscimos considerados.

  
Michel Martinazzo  
Engenheiro Civil  
Fiscal do Contrato

  
Celso Pedro Scolari  
Diretor Depto. Urbanismo  
Gestor do Contrato



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Marmeleiro	ApELIDO DO EMPREENDIMENTO ADITIVO CONTRATO 196/2022 - TOLDOS ESCOLAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA Construtora do Kesne Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO INDEFINIDO / NÃO SE APLICA
			Nº CTEF 196/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Construção de Toldos em Escolas</b>								<b>20.821,37</b>	
1.			<b>Escola Dom Pedro I - Externo</b>				-	<b>20.821,37</b>	
1.1.			<b>Placa de Obra</b>				-	-	
-	Composição	005	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA 1,5 X 2 M	UNIDADE	-		-	-	RA
1.2.			<b>Muro e Portão</b>				-	<b>3.636,42</b>	
-	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	-		-	-	RA
-	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	-		-	-	RA
-	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	-		-	-	RA
-	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	-		-	-	RA
-	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	-		-	-	RA
-	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	-		-	-	RA
-	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	-		-	-	RA
-	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	-		-	-	RA
-	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	-		-	-	RA
-	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	-		-	-	RA
-	Composição	002	PORTÃO DE CORRER METÁLICO	M²	-		-	-	RA
1.2.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,41		1.066,40	3.636,42	RA
1.3.			<b>Fundações</b>				-	<b>1.738,22</b>	
1.3.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	8,00		98,59	788,72	RA

RECURSO  
↓

3519



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Marmeiro	ApELIDO DO EMPREENDIMENTO ADITIVO CONTRATO 196/2022 - TOLDOS ESCOLAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N.DES.)	NOME DA EMPRESA Construtora do Kesne Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO INDEFINIDO / NÃO SE APLICA
			Nº CTEF 196/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Construção de Toldos em Escolas</b>								<b>20.821,37</b>	
1.3.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,20		103,14	20,63	RA
1.3.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,03		128,69	3,86	RA
1.3.4.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	19,74		14,91	294,32	RA
1.3.5.	SINAPI	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	KG	4,07		21,45	87,30	RA
1.3.6.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,70		21,75	167,48	RA
1.3.7.	Composição	001	CONCRETAGEM DE ESTACAS, FCK 25 MPA COM O USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADESAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,51		737,08	375,91	RA
1.4.			<b>Estrutura Metálica e Cobertura</b>				-	<b>11.434,89</b>	
-	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	-		799,54	-	RA
1.4.1.	Composição	007	PILAR METÁLICO - TUBO CIRCULAR 100 mm DIÂMETRO e = 3 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	9,60		131,67	1.264,03	RA
1.4.2.	Composição	008	VIGA METÁLICA - PERFIL RETANGULAR 100x50 mm e = 3 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	25,50		129,79	3.309,65	RA
1.4.3.	Composição	009	PERFIL METÁLICO RETANGULAR 40x30 mm e = 1,6 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	59,40		34,55	2.052,27	RA
1.4.4.	Composição	003	INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO	M²	42,53		90,56	3.851,52	RA
1.4.5.	Composição	004	INSTALAÇÃO DE PERFIL TRAPÉZIO PARA JUNÇÃO E VEDAÇÃO DE POLICARBONATO COM GAXETA	M	40,50		23,64	957,42	RA
1.5.			<b>Rampa</b>				-	<b>4.011,84</b>	
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-		17,76	-	RA
-	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	-		103,14	-	RA
-	SINAPI	89308	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14x19x29, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M2	-		113,86	-	RA
-	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	-		8,01	-	RA

RECURSO  
↓

355



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0) Prefeitura Municipal de Marmeleiro	ApELIDO DO EMPREENDIMENTO ADITIVO CONTRATO 196/2022 - TOLDOS ESCOLAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA Construtora do Kesne Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO INDEFINIDO / NÃO SE APLICA
			Nº CTEF 196/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Construção de Toldos em Escolas</b>								<b>20.821,37</b>	
-	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	-		3,50	-	RA
-	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	-		17,79	-	RA
-	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	-		128,69	-	RA
-	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	-		861,48	-	RA
-	SINAPI	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_06/2018	M	-		122,15	-	RA
1.5.1.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	28,00		143,28	4.011,84	RA
1.6.			<b>Calçadas</b>				-	-	
-	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	-		14,62	-	RA
-	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	-		0,84	-	RA
-	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	-		43,78	-	RA
-	Composição	006	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 6 CM	M2	-		51,01	-	RA
-	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	-		206,63	-	RA
-	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	-		1,81	-	RA
2.			<b>Escola Dom Pedro I - Interno</b>				-	-	
2.1.			<b>Estrutura Metálica e Cobertura</b>				-	-	
-	Composição	009	PERFIL METÁLICO RETANGULAR 40X30 mm e = 1,6 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		34,55	-	RA
-	Composição	003	INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO	M²	-		90,56	-	RA
-	Composição	004	INSTALAÇÃO DE PERFIL TRAPÉZIO PARA JUNÇÃO E VEDAÇÃO DE POLICARBONATO COM GAXETA	M	-		23,64	-	RA
-	Composição	010	PERFIL METÁLICO QUADRADO 100 X 100 mm e=2 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		118,02	-	RA

RECURSO

←

3560



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Marmeiro	APelido DO Empreendimento ADITIVO CONTRATO 196/2022 - TOLDOS ESCOLAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA Construtora do Kesne Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO INDEFINIDO / NÃO SE APLICA
			Nº CTEF 196/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Construção de Toldos em Escolas</b>								<b>20.821,37</b>	
-	Composição	010	PERFIL METÁLICO QUADRADO 100 X 100 mm e=2 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		118,02	-	RA
-	Composição	011	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOL, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM INSTALADO	UN	-		4,31	-	RA
3.			<b>CMEI Regina Verônica Muller</b>				-	-	
3.1.			<b>Estrutura Metálica e Cobertura</b>				-	-	
-	Composição	012	PERFIL METÁLICO U 40 x 30 mm e = 3,0 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		47,08	-	RA
-	Composição	009	PERFIL METÁLICO RETANGULAR 40X30 mm e = 1,6 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		34,55	-	RA
-	Composição	003	INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO	M²	-		90,56	-	RA
-	Composição	004	INSTALAÇÃO DE PERFIL TRAPÉZIO PARA JUNÇÃO E VEDAÇÃO DE POLICARBONATO COM GAXETA	M	-		23,64	-	RA
-	Composição	011	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOL, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM INSTALADO	UN	-		4,31	-	RA
-	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-		75,72	-	RA
4.			<b>Escola Padre Afonso</b>				-	-	
4.1.			<b>Portal Existente</b>				-	-	
-	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	-		354,61	-	RA
-	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS. COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	-		5,47	-	RA
-	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	-		67,16	-	RA
-	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES. UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	-		3,50	-	RA
-	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	-		17,79	-	RA
4.2.			<b>Fundações</b>				-	-	
-	SINAPI	101174	ESTAÇA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	-		98,59	-	RA
-	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	M3	-		103,14	-	RA
-	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	-		128,69	-	RA

RECURSO  
←





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Marmeiro	ApELIDO DO EMPREENDIMENTO ADITIVO CONTRATO 196/2022 - TOLDOS ESCOLAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	NOME DA EMPRESA Construtora do Kesne Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO INDEFINIDO / NÃO SE APLICA
			Nº CTEF 196/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Construção de Toldos em Escolas</b>								<b>20.821,37</b>	
-	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	-		14,91	-	RA
-	SINAPI	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM, AF_09/2021	KG	-		21,45	-	RA
-	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	-		21,75	-	RA
-	Composição	001	CONCRETAGEM DE ESTACAS, FCK 25 MPA COM O USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADESAMENTO E ACABAMENTO	M3	-		737,08	-	RA
4.3.			<b>Estrutura Metálica e Cobertura</b>				-	-	
-	Composição	007	PILAR METÁLICO - TUBO CIRCULAR 100 mm DIÂMETRO e = 3 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		131,67	-	RA
-	Composição	008	VIGA METÁLICA - PERFIL RETANGULAR 100x50 mm e = 3 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		129,79	-	RA
-	Composição	009	PERFIL METÁLICO RETANGULAR 40X30 mm e = 1,6 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		34,55	-	RA
-	Composição	003	INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO	M²	-		90,56	-	RA
-	Composição	004	INSTALAÇÃO DE PERFIL TRAPÉZIO PARA JUNÇÃO E VEDAÇÃO DE POLICARBONATO COM GAXETA	M	-		23,64	-	RA
-	Composição	011	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOL, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM INSTALADO	UN	-		4,31	-	RA
-	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-		75,72	-	RA
-	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-		129,83	-	RA
-	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	-		62,93	-	RA
5.			<b>CMEI Hilda Berlatto Vivan</b>				-	-	
5.1.			<b>Estrutura Metálica e Cobertura</b>				-	-	
-	Composição	008	VIGA METÁLICA - PERFIL RETANGULAR 100x50 mm e = 3 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		129,79	-	RA
-	Composição	010	PERFIL METÁLICO QUADRADO 100 X 100 mm e=2 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		118,02	-	RA
-	Composição	009	PERFIL METÁLICO RETANGULAR 40X30 mm e = 1,6 mm MONTAGEM E SOLDAGEM	M	-		34,55	-	RA
-	Composição	003	INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO	M²	-		90,56	-	RA
-	Composição	004	INSTALAÇÃO DE PERFIL TRAPÉZIO PARA JUNÇÃO E VEDAÇÃO DE POLICARBONATO COM GAXETA	M	-		23,64	-	RA
-	Composição	011	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOL, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM INSTALADO	UN	-		4,31	-	RA

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Marmeleiro	<b>ApELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ADITIVO CONTRATO 196/2022 - TOLDOS ESCOLAS
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 04-22 (N DES.)	<b>NOME DA EMPRESA</b> Construtora do Kesne Ltda	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> INDEFINIDO / NÃO SE APLICA
			<b>Nº CTEF</b> 196/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de Toldos em Escolas</b>									<b>20.821,37</b>
-	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-			75,72	-

RECURSO  
↓  
RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

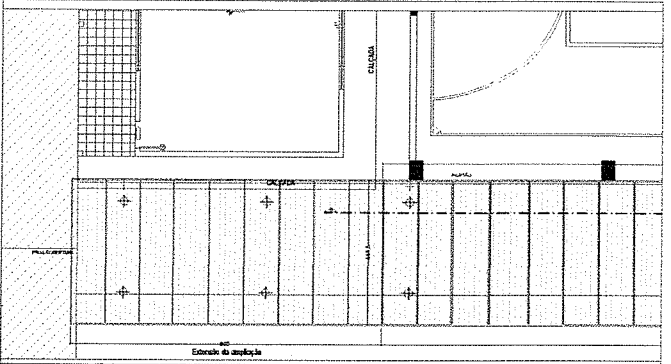
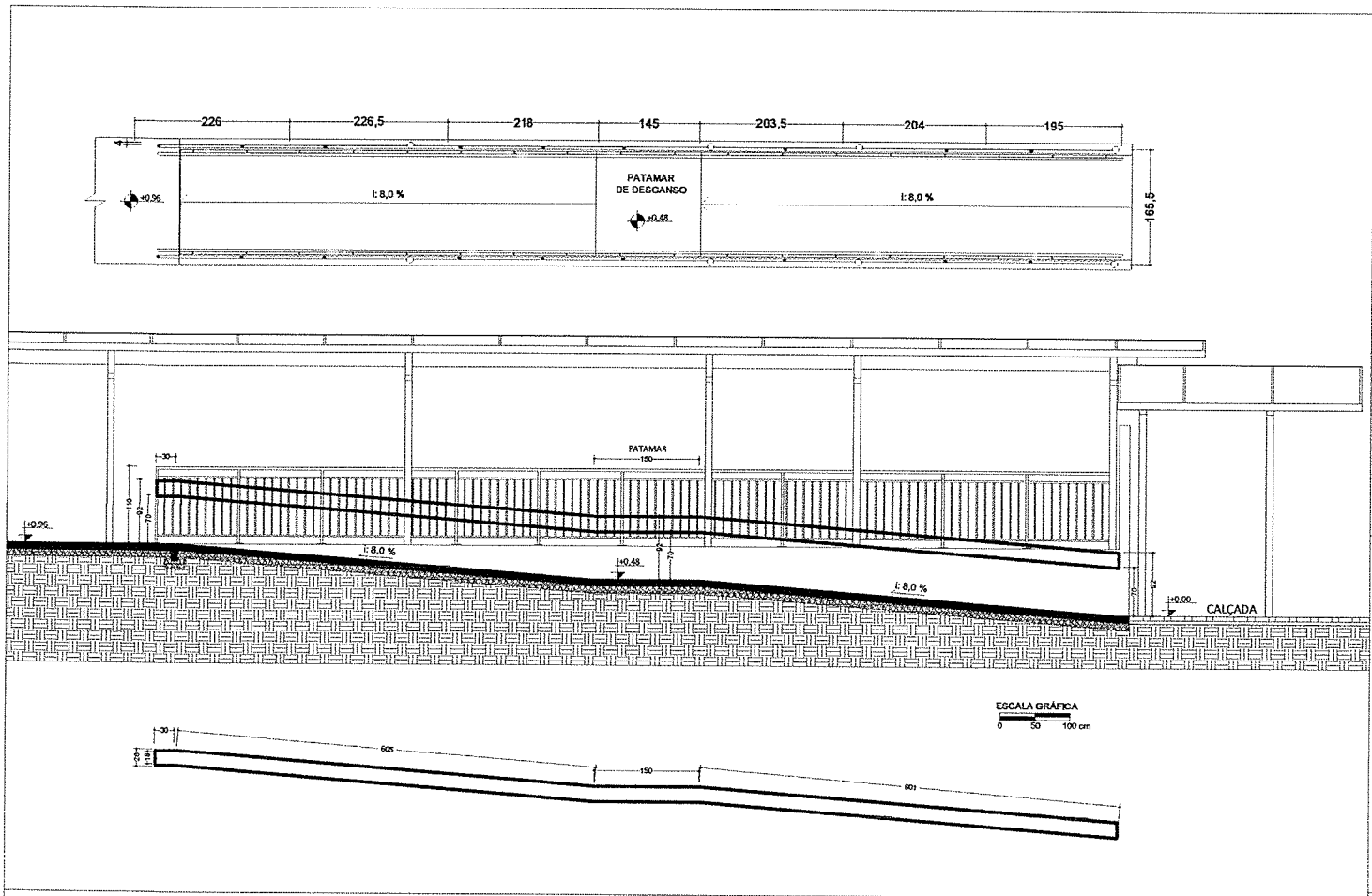
Marmeleiro-PR  
Local  
quinta-feira, 25 de maio de 2023  
Data

**MICHEL**  
**MARTINAZZO:0**  
**7553233943**

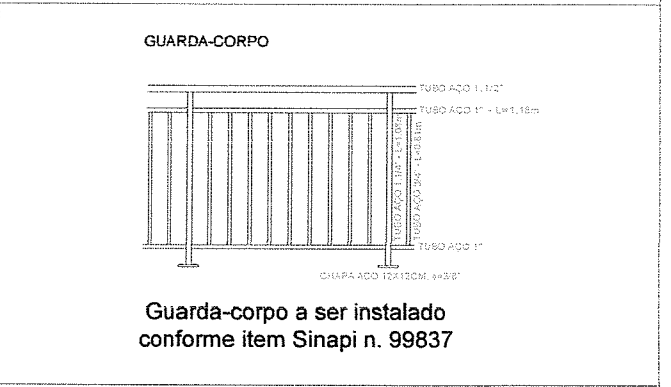
Assinado de forma digital  
por MICHEL  
MARTINAZZO:07553233943  
Dados: 2023.05.25 15:57:00  
-03'00'

Responsável Técnico  
Nome: Michel Martinazzo  
CREA/CAU: 137528/D  
ART/RRR: 1720232683852

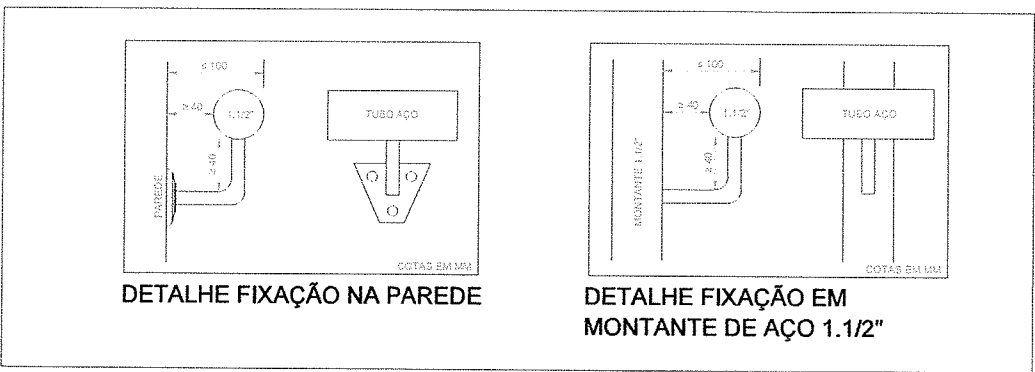
3590



**EXTENSÃO DA COBERTURA A SER EXECUTADA**



**CORRIMÃO - DETALHE CONFORME NBR 9050/2021**



**CARIMBOS E ANOTAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**

EMPREENDIMENTO: PROJETO ARQUITETÔNICO TOLDOS ESCOLA DOM PEDRO I PRANCHA PARA ADITIVO - CORRIMÃO

PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO - ASSINATURA

CONTEÚDO:  
 - DETALHAMENTO CORRIMÃO  
 - DETALHAMENTO GUARDA-CORPO  
 - DETALHE LOCAL EXTENSÃO COBERTURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: 01/01

DATA: ABRIL - 2023 DESENHO: ENGENHARIA ÁREA INDICADA: ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA DIMENSÕES DA FOLHA: A4

REC. TÉCNICO: ARQUIVO: ASSINATURA:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Memorando nº 011/2023-SE

Marmeleiro, 29 de junho de 2023.

**Ao  
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Complemento Processo 836/2023 - Aditivo de prazo de execução Contrato 196/2022.

Prezados,

Tendo em vista o prazo decorrido na tramitação e análise do Memorando 08/2023/SE, e considerando que no momento também houve a necessidade de interromper o andamento da obra para buscar esclarecimentos com o projetista, a respeito de divergências entre projeto x orçamento x execução, solicitamos que seja acrescentado mais 30 dias no prazo de execução, além dos 30 já mencionados no Memorando 08/2023/SE, totalizando 60 dias.

MICHEL  
MARTINAZZO:0755  
3233943

Assinado de forma digital por  
MICHEL  
MARTINAZZO:07553233943  
Dados: 2023.06.29 11:26:48 -03'00'

Michel Martinazzo  
Engenheiro Civil  
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:  
CELSO PEDRO SCOLARI  
325.085.490-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Celso Pedro Scolari  
Diretor Depto. Urbanismo  
Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 11:26:48 -03'00' -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://e-cadastre.net/pe490dar839a08a>  
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 29/06/2023 11:26:48





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

362

Marmeleiro, 29 de junho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo contratual de valor e de prazo de execução.


Nos termos da solicitação dos Memorandos nº 08/2023-SE e nº 011/2023-SE assinado pelo fiscal do contrato, o Sr. Michel Martinazzo e pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, protocolado sob nº 836/2023, em que pleiteiam aditivo de valor e de prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias referente ao Contrato de Empreitada Global nº 196/2022, vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINHADO EM: 29/06/2023 13:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-ataenda.marmeleiro.pr.gov.br>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/06/2023 13:24





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

363

Marmeleiro, 29 de junho de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de junho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	204/2022
Modalidade e nº:	Tomada de Preços nº 007/2022
Nº do Contrato	196/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo contratual de valor e de prazo de execução.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlato Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.
Valor do Contrato:	R\$ 168.258,44

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
596	06.02	12.361 0006 1.210	4.4.90.51.01.05.00	0	15.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/06/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:  
REGINA MICHELON  
037.004.079-12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Regina Michelon**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

364

Marmeleiro, 29 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:  
VANDRE JOAO SIGNORI  
636.179.869-00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2023 10:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://w1.alenda.net/pe/ta/2chrc445752>  
POR: VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM: 03/07/2023 10:23





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 11 de julho de 2023.

**Processo Administrativo n.º 204/2022**  
**Tomada de Preços n.º 007/2022**

**Parecer n.º 252/2023 - PG**

## **I – Relatório**

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de valor e de prazo do contrato n.º 196/2022, vinculado à Tomada de Preços n.º 007/2022, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares do Município.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo de acréscimo e supressão por parte do Diretor do Departamento de Educação e Cultura e do engenheiro responsável pelo acompanhamento do objeto;
- Manifestação do setor de contabilidade e do Departamento de Finanças atestando, respectivamente, a presença de dotação orçamentária e recursos financeiros para cumprir com o pagamento das obrigações assumidas;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro;

## **II – Fundamentação**

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A Lei n.º 8.666/93 admite que se proceda a alterações contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa e implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes. Em qualquer um dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.

O art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual quando necessária sua modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.







## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O §1º do art. 65 prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. O §2º dispõe que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Tratadas estas premissas, cumpre verificar se os aumentos são efetivamente necessários e se há a devida justificativa por parte da Administração Pública.

A justificativa para o aditamento pretendido é de que há a necessidade de adequação no valor do objeto, considerando a necessidade de adequações ao projeto, objetivando a extensão da cobertura e a inclusão de corrimão para acessibilidade.

O contrato original foi firmado no valor de R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O acréscimo pretendido resulta em um valor de R\$ 20.821,37 (vinte mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), o que representa pouco mais de 12,37% (doze inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor inicial do contrato. O valor a ser suprimido será de R\$ 8.476,15 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), o que representa um percentual de pouco mais de 5,03% (cinco inteiros e três centésimos por cento) do valor do contrato, estando, portanto, dentro dos valores estabelecidos na norma. Lembrando que em casos de supressão o limite poderia ser extrapolado em acordo entre as partes.

Em relação ao aditamento de prazo, o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. O §1º do citado artigo dispõe quanto à possibilidade de prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas em seus incisos:

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: alteração de projeto ou especificações por ordem da Administração; superveniência de fato excepcional que altere as condições da execução; interrupção da execução por ordem da Administração; aumento do quantitativo do contrato, nos limites permitidos pela lei; impedimento da execução por atos ou fatos de terceiros; omissão ou atraso de providências que estejam a cargo da Administração.

O objeto trata segundo as justificativas apresentadas, de adequações ao projeto, tendo, portanto, respaldo para a prorrogação no inciso I do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Expostas as justificativas devemos nos ater aos requisitos legais.

O prazo de execução foi previsto para 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do contrato expira na data de 21 de dezembro de 2023. Estando vigente e havendo previsão, admite aditamentos.

O item 4.3 traz um rol das situações nas quais será possível a alteração do prazo, entre elas, dispõe a alínea "a" a prorrogação no caso de alterações no projeto e/ou especificações técnicas pelo contratante.

### III- Conclusão

Considerando o exposto, entendo pela possibilidade dos aditamentos de valor e de prazo pleiteados, eis que há previsão legal para tanto, estando presentes os requisitos ensejadores, nos termos da fundamentação.

É o Parecer.

Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
836.685.869-34  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2023 09:57:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/portal/assinado/10515425>  
POR: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM: 11/07/2023 09:57





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos das solicitações dos Memorandos nº 08/2023-SE e nº 011/2023-SE, protocolados sob nº 836/2023, e com base no Parecer Jurídico nº 252/2023 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 11 de julho de 2023.

 Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINHADO EM: 11/07/2023 15:22 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p64aj9r/ff1253of>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 11/07/2023 15:22





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3690

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.027.839/0001-62, com sede na Avenida Macali, nº 977, Sala 01, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-2804 / 98413-8433, e-mail: [construtoradokesne@hotmail.com](mailto:construtoradokesne@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. Élisson Junior do Kesne, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.410.063-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.338.729-38, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo aditivo, o acréscimo contratual de valor e prorrogação do prazo de execução dos serviços, considerando das solicitações dos Memorandos nº 08/2023-SE e nº 011/2023-SE, protocolados sob nº 836/2023 e com base no Parecer Jurídico nº 252/2023 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O acréscimo contratual de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 12.345,22 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 180.603,66 (cento e oitenta mil e seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (15/06/2023), ou seja, até 14 de agosto de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 11 de julho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:52470423953

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2023.07.11 14:36:00 -03'00'

ELISSON JUNIOR DO

KESNE:01033872938

**CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

Élisson Junior do Kesne

**Contratada**

Assinado digitalmente por ELISSON JUNIOR DO KESNE:01033872938  
ID: C=BR, CN=ELISSON JUNIOR DO KESNE, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB-CPF AT, OU=SEM BRANCO, OU=SECRETARIA, OU=VIA  
Assinado em: 2023.07.11 14:44:12-03'00'  
Para PDF Receber: Valado, 12.1.2

**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Nº Apólice: 017412022000107750095966 - ENDOSSO 0000001**  
**Controle Interno: 335136**  
**Data da publicação: Jul 27 2023 11:15AM**  
**Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.**  
**CNPJ 19.486.258/0001-78**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

✓ Valido  
 ✓ Não expirado  
 ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
 Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Valido  
 ✓ Não expirado  
 ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
 Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 7CB6A013AF15ED31 Data e Hora Atual Jul 27 2023 11:15AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 56E02DC2AAA96D78 Data e Hora Atual Jul 27 2023 11:15AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

Apólice N° 017412022000107750095966

Endosso N° 0000001

Proposta N° 366081

 371

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
INSCRITO NO CNPJ: 76.205.665/0001-01  
COM SEDE NA: AVENIDA MACALI, 255 - PREDIO CENTRAL - CENTRO  
CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

CONSTRUTORA DO KESNE LTDA  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 07.027.839/0001-62  
COM SEDE NA: AV MACALI, 977 - SALA 01 - Centro  
CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR

**até o valor de:**

R\$ 9.030,18 - NOVE MIL E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

Pelo presente endosso, atualiza-se, a partir da presente data o Valor da Garantia, passando de R\$ 8.412,92, acrescentando R\$ 617,26, perfazendo o valor total de R\$ 9.030,18, e retifica-se o número do contrato no objeto da apólice 017412022000107750095966 em virtude da solicitação do Tomador/Segurado, através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2022.

No mais, permanecem inalteradas todas as disposições da apólice que não tenham sido expressamente alteradas por este endosso.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 11/07/2023

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 02/07/2024

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202011493

**BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78**

Apólice N° 017412022000107750095966  
 Endosso N° 0000001  
 Proposta N° 366081  
 Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	250,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>250,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
	Parcelas	Data Vencimento
	1	07/08/2023
		Valor das Parcelas
		250,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 27 DE JULHO DE 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750095966  
Endosso N° 0000001  
Proposta N° 366081  
Ramo 0775

 Seguros

## Condições Especiais

<b>SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO</b> <b>TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA</b>
---

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo**



Apólice N° 017412022000107750095966  
Endosso N° 0000001  
Proposta N° 366081  
Ramo 0775

bmg Seguros

374

Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

**cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

**4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;**

## **5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos**

**5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:**

**5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;**

Apólice N° 017412022000107750095966  
Endosso N° 0000001  
Proposta N° 366081  
Ramo 0775

 Seguros

3750

## Condições Especiais

<b>SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO</b> <b>TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA</b>
---

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

### **6. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750095966

Endosso N° 0000001

Proposta N° 366081

Ramo 0775

 Seguros

## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO</b> <b>TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA</b>
---

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

## 3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750095966  
Endosso N° 0000001  
Proposta N° 366081  
Ramo 0775

**bmgi** Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750095966

Endosso N° 0000001

Proposta N° 366081

Ramo 0775

 bmg Seguros

## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO</b> <b>TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA</b>
---

### 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750095966  
Endosso N° 0000001  
Proposta N° 366081  
Ramo 0775



Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS**

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:  
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente



Apólice N° 017412022000107750095966  
Endosso N° 0000001  
Proposta N° 366081  
Ramo 0775



Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;  
II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;  
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;  
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou  
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.  
14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:  
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;  
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias		% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias		% Do Prêmio
15/365	13		195/365	73	
30/365	20		210/365	75	
45/365	27		225/365	78	
60/365	30		240/365	80	
75/365	37		255/365	83	
90/365	40		270/365	85	
105/365	46		285/365	88	
120/365	50		300/365	90	
135/365	56		315/365	93	
150/365	60		330/365	95	
165/365	66		345/365	98	

Apólice N° 017412022000107750095966

Endosso N° 0000001

Proposta N° 366081

Ramo 0775

 Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750095966  
Endosso N° 0000001  
Proposta N° 366081  
Ramo 0775

 | Seguros

3840

## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO</b> <b>TOMADOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA</b>
---

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

385

ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2022  
(Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente Termo aditivo, o acréscimo contratual de valor e prorrogação do prazo de execução dos serviços.

**VALOR DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** de R\$ 12.345,22 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**VALOR TOTAL:** Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 180.603,66 (cento e oitenta mil e seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)**.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (15/06/2023), ou seja, até 14 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de julho de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de julho de 2023.

**PAULO JAIR** Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
**PILATI:5247** PILATI:52470423953  
**0423953** Dados: 2023.07.11  
14:34:46 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1527- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente Termo aditivo, o acréscimo contratual de valor e prorrogação do prazo de execução dos serviços.

VALOR DO ACRÉSCIMO DE VALOR: de R\$ 12.345,22 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 180.603,66 (cento e oitenta mil e seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (15/06/2023), ou seja, até 14 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 072/2023 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 016/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORES: VALMIR LUIZ ZAGO e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

OBJETO: Locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 23 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021 Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

### Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023  
 Processo Licitatório Nº 63/2023 - HOMOLOGADO EM: 24/07/2023.  
 DETENTORA: AMANDA STELLA GAS - ME - CNPJ: 36.464.044/0001-10.  
 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cargas de GLP (Gás de Cozinha)", conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 38/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	136,00	27.200,00
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	40	Botão de 25 Kg	SUPERGASBRAS	510,00	20.400,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1519; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% a 25% e outros; 33.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1731; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1849.

VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. Porém como ainda tem saldo no item 01 da ata de registro 175/2022, o mesmo terá início de vigência apenas na data de 19/08/2023, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Início de Vigência	Fim de Vigência
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha) Botão de 13 Kg	10/08/2023	24/07/2024
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha) Botão de 25 Kg	24/07/2023	24/07/2024

Bom Sucesso do Sul, 25 de Julho de 2023.  
 NILSON ANTONIO FEVERSANI  
 Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

#### REGISTRO DE PREÇOS 36/2023

- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia 09/08/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de julho de 2023.  
 Josiane Felle  
 Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Realeza

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Equipamentos e Aparelhos para Sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Palcos, Banheiros Químicos para os eventos organizados pelo Município de Realeza, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de agosto de 2023 às 13:15 Horas FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET  
 Realeza, 25 de julho de 2023.  
 DIANA BAMBERG  
 Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Marmeireiro

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO  
 CONTRATADA: VILMAR BIAVA & CIA LTDA  
 OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtd.	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Un.		Substituição de lâmpadas Administrativas de LED (250/400 watts), reatores, roletas e outros materiais necessários e demais materiais em postos da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Arro São Mateus.	32,80	98.400,00
02	1.800	Un.		Instalação de luminárias e lâmpadas administrativas de LED, reatores, roletas, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postos de rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Arro São Mateus.	42,80	77.040,00
03	800	Un.		Substituição de lâmpadas (400 watts) reatores, roletas, e outros materiais necessários em sub-postos.	84,00	67.200,00
Valor Total Estimado:						242.640,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de julho de 2023.  
 Marmeireiro, 25 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeireiro

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 para contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema "Gestor Escolar", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 114/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratado: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.  
 Marmeireiro, 25 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2022

(Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA  
 OBJETO: Tem por objeto o presente Termo aditivo, o acréscimo contratual de valor e prorrogação do prazo de execução dos serviços.  
 VALOR DO ACRESCIMENTO DE VALOR: de R\$ 12.345,22 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).  
 VALOR TOTAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 180.603,66 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (15/06/2023), ou seja, até 14 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de julho de 2023.  
 FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Marmeireiro, 11 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeireiro

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 072/2023  
 Vinculado à Dispensa por justificativa nº 016/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO  
 LOCADORES: VALMIR LUIZ ZAGO e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

OBJETO: Locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I - CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/ Marmeireiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 23 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023.  
 FORO: Foro da Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.  
 Marmeireiro, 24 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeireiro

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021

Chamamento Público 004/2021 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº

020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO  
 CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI  
 OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
 VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.  
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.  
 FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.  
 Marmeireiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeireiro

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021  
 Chamamento Público 004/2021 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO  
 CONTRATADA: ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA  
 OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
 VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.  
 FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.  
 Marmeireiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeireiro

### Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>  
 DECRETO Nº 147/2023  
 DATA: 25.07.2023  
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>  
 PORTARIA Nº 2016/2023  
 DATA: 25.07.2023  
 Súmula: Nomeia a Senhora, Neuza Fatima de Souza, para o cumprimento da jornada em regime suplementar com carga horária de 20 horas semanais.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2978/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001 - 09, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2021, fica alterado o valor contratual, do item nº 01, passando de R\$ 2.559,54 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), por mês, para R\$ 2.666,52 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), por mês, sendo um acréscimo de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), sobre o valor contratual, conforme índice do IPCA, índice oficial do município dos últimos 12 meses, alterando o valor total do contrato, passando de R\$ 88.918,92 (oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), para R\$ 90.202,68 (noventa mil duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de junho de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3260/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MILLENIUM CONCRETIMIX LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 45.054.551/0001 - 76, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2022, fica alterado o prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, passando sua vigência de 20 (vinte) de julho de 2023, para 20 (vinte) de setembro de 2023, Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de julho de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3261/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 32.913.003/0001 - 02, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2022, fica alterado o prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, passando sua vigência de 20 (vinte) de julho de 2023, para 20 (vinte) de setembro de 2023, Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de julho de 2023.